



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 087

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 546 DE: 18.04.2013

MODIFICA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 17 DE ABRIL DE 2006, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 255 de 17 de abril de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Igarapava o Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente denominado PROJETO “JOVEM APRENDIZ”;

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 255 de 17 de abril de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O PROJETO “JOVEM APRENDIZ” instituído pela presente Lei, tem como meta a formação, orientação, educação e profissionalização do adolescente em situação de risco de qualquer natureza e, especificadamente:”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezoito de abril de 2013.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo